

Lei nº 3.068, de 18 de outubro de 2016.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE  
ESPECIFICA.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens imóveis de sua propriedade, mediante regular processo licitatório e prévia avaliação:

- a) Um terreno com área de 129,89 metros quadrados, designado “Área Livre-Designada 1”, situado no Núcleo Habitacional da Cecip, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 15.137, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;
- b) Um terreno com área de 127,13 metros quadrados, designado “Área Livre-Designada 2”, situado no Núcleo Habitacional da Cecip, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 15.138, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;
- c) Um terreno com área de 131,51 metros quadrados, designado “Área Livre-Designada 3”, situado no Núcleo Habitacional da Cecip, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 15.139, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;
- d) Um terreno com área de 125,60 metros quadrados, designado “Área Livre-Designada B-5”, situado no Núcleo Habitacional da Cecip, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 15.154, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;
- e) Um terreno com área de 125,60 metros quadrados, designado “Área Livre-

Designada B-6”, situado no Núcleo Habitacional da Cecap, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 15.155, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;

- f) Um terreno com área de 125,60 metros quadrados, designado “Área Livre-Designada B-7”, situado no Núcleo Habitacional da Cecap, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 15.156, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;
- g) Um terreno com área de 264,24 metros quadrados, designado “C/01”, situado no Jardim das Acácias, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 18.477, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;
- h) Um terreno com área de 252,00 metros quadrados, designado “Porção D”, situado no Jardim das Acácias, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 18.469, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;
- i) Um terreno com área de 659,12 metros quadrados, designado “Área Institucional Porção 01”, situado no Conjunto Habitacional Comendador Orlando Chesini Ometto, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 27.448, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado;
- j) Um terreno com área de 659,29 metros quadrados, designado “Área Institucional Porção 02”, situado no Conjunto Habitacional Comendador Orlando Chesini Ometto, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 27.449, livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita, deste Estado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 18 de outubro de 2016.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINÉ GIMENES BORGES**  
Responsável p/ Secretaria Municipal da Administração